



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011/2025**

De autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, o presente projeto de resolução dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo da Frente Parlamentar do Urbanismo Social.

A Frente Parlamentar do Urbanismo Social, de caráter suprapartidário e facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, tem por objetivo proporcionar um espaço para o debate e articulação de propostas e sugestões, entre entidades governamentais, não governamentais e membros da sociedade civil voltado para a fomentação de intervenções, visando a qualificação de territórios vulneráveis.

Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes presentes à reunião de instalação e suas reuniões serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes, com livre acesso a todos cidadãos.

Em sua justificativa, a nobre autora define o urbanismo social como um conjunto articulado de ações públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida em áreas periféricas, promovendo a integração de equipamentos urbanos, habitação, infraestrutura e mobilidade, sempre com a participação ativa da comunidade local. A proposta destaca que esse modelo de intervenção urbana não segue uma fórmula única, mas se fundamenta em soluções adaptadas às realidades locais, com foco na inclusão, redução das desigualdades e fortalecimento do tecido social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de um **Substitutivo** com vistas a conferir prazo determinado à Frente Parlamentar, que se extinguirá ao término desta legislatura.

O urbanismo social é um conceito abrangente, para além do planejamento técnico ou econômico, que coloca as condições de vida urbana e a participação comunitária no centro das ações, articulando habitação, equipamentos sociais (como



PR nº 0011/2025

educação, saúde, cultura, trabalho e transporte) e espaços públicos para promover a urbanidade e o desenvolvimento territorial sustentável. Um exemplo bem sucedido da aplicação deste conceito é a cidade de Medellín, na Colômbia que, mesmo com um histórico de altos índices de desigualdade e violência urbana no final do século passado, conseguiu implantar a partir dos anos 2000 intervenções urbanas integradas, focadas na criação de espaços de convivência, equipamentos públicos e melhoria da acessibilidade, com forte participação social e articulação de políticas públicas, promovendo transformações social e territorial significativas. Em São Paulo, o Parque Cantinho do Céu, às margens da Represa Billings, e o Parque Fazendinha, no Jardim Colombo, são iniciativas locais que contaram com a participação da comunidade local em conjunto com o Poder Público, numa configuração ilustrativa dos benefícios que se pode alcançar com o urbanismo social.

No âmbito de análise desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a iniciativa de criação de uma Frente Parlamentar do Urbanismo Social é meritória por sua potencialidade de ser um espaço de debate para discussão e fortalecimento de políticas urbanas integradas voltadas à melhoria das condições de vida em áreas vulneráveis. **Favorável**, portanto, é o nosso parecer ao projeto nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em